

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº002/2002**

“Institui a Comissão Especial e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, no uso de suas atribuições:

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica instituída a Comissão Especial que terá como objetivo discutir junto as autoridades competentes, medidas efetivas com a finalidade de diminuir o alto índice de criminalidade que assola os municípios paulistas, principalmente o de São Sebastião.

Artigo 2º - Esta Comissão terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias e o número de vereadores que irão fazer parte dela serão nomeados mediante Ato da Presidência, nos termos do Artigo 68, Parágrafo 3º do Regimento Interno.

Artigo 3º - A Comissão poderá se necessário deslocar-se do Município para diligenciar junto a quem de direito na obtenção e consecução de seus fins.

Artigo 4º - As despesas decorrente da aplicação do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias consignada no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este **Decreto Legislativo** entrará em vigor a partir de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal, **Sala Vereador ZINO MILITÃO DOS SANTOS**, 31 de janeiro de 2002.

Carlos Antonio de Souza Borba
VEREADOR

Wagner Teixeira de Oliveira
VEREADOR

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 002/02

“Institui a Comissão Especial e dá outras providências.”

*Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de São Sebastião, Estado de São Paulo, aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO**:*

***ARTIGO 1º** - Fica instituída a Comissão Especial que terá como objetivo discutir junto as autoridades competentes, medidas efetivas com a finalidade de diminuir o alto índice de criminalidade que assola os municípios paulistas, principalmente o de São Sebastião.*

***ARTIGO 2º** - Esta Comissão terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias e o número de vereadores que irão fazer parte dela serão nomeados mediante ATO da Presidência, nos termos do Artigo 68º, Parágrafo 3º do Regimento Interno.*

***ARTIGO 3º** - A Comissão poderá se necessário deslocar-se do Município para diligenciar junto a quem de direito na obtenção e consecução de seus fins.*

***ARTIGO 4º** - As despesas decorrente da aplicação do presente Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.*

***ARTIGO 5º** - Este **DECRETO LEGISLATIVO** entrará em vigor a partir de sua publicação.*

São Sebastião, 05 de fevereiro de 2002.

José Luiz Ribeiro
PRESIDENTE

Certifico Ter publicado e afixado em lugar de costume na data acima mencionada

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

***Parecer ao Projeto de Decreto
Legislativo nº 002/02***

Da autoria dos vereador Carlos Antonio de Souza Borba apoio de um terço dos vereadores desta Casa que apresentam para deliberação e aprovação do Douto Plenário, o projeto em tela que “Institui a Comissão Especial para discutir junto as autoridades competentes, medidas efetivas com a finalidade de diminuir o alto índice de criminalidade em nosso Município.

Encontra-se o mesmo formalmente regular.

Quanto ao mérito, deixamos a cargo do Douto plenário à sua apreciação.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 04 de fevereiro de 2002.

***Marco Antonio de Souza
PRESIDENTE***

***Marcos Aurélio Leopoldino dos Santos
SECRETÁRIO***

***Erwin Edson Aparecido da Mota
MEMBRO***